



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de monitoramento por GPS/GSM e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) dos veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 11662/2018, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 11.05.2020

Hora: 09h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Gilson Soares da Conceição

Endereço Eletrônico: www.comp.rasgovernamentais.gov.br. (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: por item.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total **ANUAL** com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 14.090,52 (quatorze mil, noventa reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 333903977 - Vigilância Ostensiva, Monitorada e Rastreamento.

Anexos

I – Termo de Referência

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta do Contrato

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de monitoramento por GPS/GSM e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) dos veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ABRANGENDO OS 12 MESES DA CONTRATAÇÃO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a)** classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c)** não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a)** comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.1.7. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou a prestação do serviço de monitoramento por GPS/GSM e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE), **por período não inferior a 06 (seis) meses.**

1.a.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

1.a.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019:-

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoieiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoieiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 11662/2018 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **III**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b)** comportar-se de modo inidôneo;
- c)** fizer declaração falsa;
- d)** cometer fraude fiscal;
- e)** não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h)** recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i)** não executar o objeto licitado;
- j)** retardar a execução do objeto licitado;
- k)** executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

16.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.

16.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail gsconceicao@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 99946-9195, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 24 de abril de 2020

Gilson Soares da Conceição
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) dos veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

Diante das constantes ocorrências de roubo/furto de veículos em todo o país, sobretudo no Estado da Bahia, além de sequestros-relâmpago e a necessidade de controlar melhor a utilização dos veículos da frota deste Tribunal, a contratação é salutar como medida de segurança do patrimônio pessoal, material e imaterial do órgão. Outrossim, o eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas com manutenção e combustível (o que atenderá, inclusive, a metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável) e racionalização do seu uso, realizando em tempo real a localização de cada veículo, evitando utilizações indevidas, controle de velocidade imposta pelos condutores, etc.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01		FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE E GESTÃO POR SISTEMA DE B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE)	29

3.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.2.1. Serviço de Implantação do Sistema de Monitoramento

3.2.1.1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, através de funcionários da empresa a ser contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.2.1.2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos abarcados na contratação, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- a. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.
- b. Cadastramento por grupos de veículos.
- c. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço.
- d. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado da Bahia e da região metropolitana de Salvador, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on line*.
- e. Posição (localização em mapa digital) dos veículos, em tempo real.
- f. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada).
- g. Alarme de acionamento de botão de pânico.
- h. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento.
- i. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída.
- j. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema.
- k. Registros de ocorrências do condutor.
- l. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital.
- m. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando.
- n. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado.
- o. Janela de status do veículo, contendo:

I. Código do veículo.

II. Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento.

- Status em tempo real da ignição desligada/ligada.

III. Status da localização:

- Sem posição.

- Posição atualizada no mínimo a cada 3 minutos com log de posicionamento a cada 1 (um) minuto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.2.2. Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE)

3.2.2.1. O Sistema de B.I. deverá ser totalmente web, permitindo o acesso do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia a todas as informações necessárias à gestão da frota.

3.2.2.2. O B.I. deverá disponibilizar para consulta via web os relatórios abaixo relacionados:

- a. Distância percorrida por motorista.
- b. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista.
- c. Ociosidade do veículo por motorista.
- d. Distância percorrida por faixa de horário por veículo.
- e. Utilização dentro e fora do expediente por veículo.
- f. Ociosidade do veículo.
- g. Distância percorrida por motorista comparado com horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista.
- h. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparado com ociosidade do veículo por motorista.
- i. Ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

3.2.3. Central de Monitoramento e Data Center profissional

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá ter Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia quando necessário.

3.2.3.2. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

3.2.3.3. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

3.2.3.4. O Sistema de monitoramento deverá possuir uma auto-verificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da contratada.

3.2.3.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

3.2.3.6. Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

3.2.4. Características gerais dos equipamentos e acessórios:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.2.4.1 O equipamento deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, memória, entradas e saídas digitais.

3.2.4.2. A empresa deverá apresentar certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, que comprove a certificação/aprovação dos equipamentos, conforme Resolução nº 242/2000, artigos 29 e 3º, XV.

3.2.4.3. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a. Tecnologia de Comunicação via satélite.
- b. Tecnologia de Localização GPS.
- c. Tensão de Alimentação 9V a 32V.
- d. Temperatura de Operação -40°C até +85°C.
- e. Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico).
- f. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene).
- g. 1 Interface Serial para comunicação com terminal de dados.
- h. Botão de “pânico” que será acionado em caso de emergência.
- i. Sensor de velocidade e odômetro.
- j. Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.
- k. Comunicação, com o equipamento, exclusiva através dos números telefônicos cadastrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

3.2.4.3. O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, com a latitude e longitude da viatura e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

3.2.4.4. O equipamento deverá ser capaz de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- a. Transmissão à central de controle da situação atual do veículo.
- b. Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desacionando dispositivos eventualmente conectados ao equipamento.
- c. Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento.
- d. Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.2.4.5. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento.

3.2.4.6. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

3.2.4.7. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

3.2.4.8. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo, posterior à caixa de fusíveis, e não será permitida a instalação de baterias reserva.

3.2.4.9. As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:

- a. Frequência: 1575 Mhz.
- b. Canais: 20 simultâneos.
- c. Sensibilidade: -159 dBm.
- d. Precisão: 5 a 25 metros.
- e. Cold start: < 35 segundos.
- f. Warm start < 32 segundos.
- g. Hot start: < 1 segundo.
- h. Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados.

3.2.4.9.1 As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

3.3. É responsabilidade da licitante a obtenção de eventual documentação necessária para o seu regular funcionamento.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 As ordens de serviço serão emitidas no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da via contratual pela contratada, devendo ser observado os prazos estabelecidos nos tópicos 4.2. e 4.3. para o início da prestação dos serviços.

4.2. As instalações dos equipamentos e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviços, encaminhada pela Fiscalização do Contrato, no horário de 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2.1. No prazo de 05 **dias úteis** após a instalação dos equipamentos, a Fiscalização do Contrato avaliará a compatibilidade dos mesmos com TR, os quais, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente.

4.3. Após atestar a conformidade dos equipamentos, a fiscalização emitirá nova Ordem de Serviço para que, dentro de 05 **dias úteis**, a contratada dê início ao funcionamento dos softwares de monitoramento e do sistema B.I.

4.3.1. No prazo de 05 **dias úteis**, após o início do funcionamento dos softwares de monitoramento e do sistema B.I., a Fiscalização do Contrato avaliará a compatibilidade dos mesmos com TR, os quais, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente.

4.4. Durante a execução do serviço, a contratada será notificada para, no prazo de 05 **dias úteis**, promover a correção de quaisquer intercorrências que inviabilize a adequada prestação dos serviços.

4.5. Em caso de desfazimento de veículos e aquisição de novos, deverá a contratada realizar a transferência do equipamento para o novo veículo sem custo adicional para o CONTRATANTE.

4.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

4.7. Os serviços serão atestados mensalmente pela fiscalização do ajuste, com vistas ao pagamento.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Por ocasião da HABILITAÇÃO, além daqueles indicados no edital da licitação, deverá ser apresentado:

a. Comprovação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do próprio, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a licitante executou a prestação do serviço de monitoramento por GPS/GSM e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE), por período não inferior a 06 (seis) meses.

1.a.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

1.a.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital.
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- g) não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.
- h) acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.
- i) fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo.
- j) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta.
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) corrigir quaisquer intercorrências que inviabilizem a adequada prestação dos serviços.
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato.
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência.
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) indicar, no prazo de 05 dias após o recebimento da via contratual pela empresa, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do ajuste, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- k) fornecer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 dias após o recebimento da via contratual pela empresa, relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade dos mesmos.
- l) apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.
- m) prestar os serviços objeto deste termo de referência, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.
- n) realizar, no prazo de 15 dias após o recebimento da via contratual pela empresa, treinamento dos profissionais indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema.
- o) informar e manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- p) guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente à Fiscalização do Contrato.
- q) realizar a transferência do equipamento para o novo veículo sem custo adicional para o CONTRATANTE, em caso de desfazimento de veículos e aquisição de novos.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal (art. 57, inciso II da lei nº 8666/91).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a instalação dos equipamentos de que trata o item 4.2. – 1,0%, sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias.
- b) atrasar, até o máximo de 10 dias, o início do funcionamento dos softwares de monitoramento e do sistema B.I. de que trata o item 4.3. – 1,00%, sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso.
- c) atrasar, até o máximo de 10 dias, a realização da correção de quaisquer intercorrências que inviabilizem a adequada prestação dos serviços de que trata o item 4.4. – 1,00%, sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso.
- d) atrasar, até o máximo de 05 dias, a realização do treinamento dos profissionais de que trata a alínea “n” do item 7.1. – 1,00%, sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso.
- d) inexecução total – 30% **sobre o valor total contratado.**

9.2. Ultrapassados os prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, §1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1. A contratada será remunerada mensalmente pelo serviço prestado.

11.2. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.2.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.2.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

11.3. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

11.4. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Serviço	Valor total anual *
1	FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE E GESTÃO POR SISTEMA DE B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) - 29 EQUIPAMENTOS.	Serviço por 12 meses	R\$ 14.090,52

*A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ABRANGENDO OS 12 MESES DA CONTRATAÇÃO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR
GPS/GSM E GESTÃO POR SISTEMA DE B.I.
(BUSINESS INTELLIGENCE) DOS VEÍCULOS
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA
BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A
EMPRESA

CONTRATO N.º 00/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR GPS/GSM E GESTÃO POR SISTEMA DE B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) DOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 25/2020**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 11662/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) dos veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 25/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor mensal do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxx de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 25/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA